

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 117

Poder Executivo

Recife, 26 de junho de 2024

### PORTARIA SCGE nº 36, de 25 de junho de 2024.

A SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, que trata sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SCGE nº 011, de 06 de fevereiro de 2019, que institui normas complementares às diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019. RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes a serem seguidas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para apuração do Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE.

**Art. 2º** O Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno - IAS é o instrumento que a SCGE avalia o grau de adequação das Unidades de Controle Interno (UCIs) do Poder Executivo Estadual aos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.087/2019, na Portaria nº 011/2019 e nas orientações técnicas repassadas pela SCGE, a partir de pontos de controle estabelecidos por esta Secretaria.

**Art. 3º** Os pontos de controle do Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno - IAS serão agrupados em três dimensões, assim dispostas:

I – Conformidade: adequação das Unidades de Controle Interno às exigências legais e normativas;

II – Aprendizado: participação dos membros das UCIs nas reuniões técnicas, oficinas e capacitações nas áreas correlacionadas com a atividade de controle interno;

III – Atuação: adequação das atividades realizadas pelas Unidades de Controle Interno às exigências legais e normativas, bem como às orientações técnicas repassadas pela SCGE.

**Art. 4º** A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE divulgará, no seu sítio institucional, até o último dia útil do mês de março de cada exercício, o descriptivo dos pontos de controle que serão considerados na avaliação do exercício vigente.

§ 1º O descriptivo do IAS conterá os pontos de controle, com seus respectivos critérios de avaliação e pontuações.

§ 2º No decorrer do exercício, a SCGE poderá alterar ou excluir pontos de controle, devendo, nesses casos, divulgar o descriptivo atualizado do IAS, em seu sítio institucional.

§ 3º As alterações ou exclusões tratadas no parágrafo anterior só poderão ser consideradas na avaliação do IAS no término do bimestre seguinte a sua divulgação.

§ 4º Será atribuída uma pontuação específica para cada ponto de controle, com base no cumprimento integral, parcial ou não cumprimento do requisito, onde o atendimento integral do item gera pontuação máxima, o atendimento parcial gera pontuação mínima e o não atendimento gera pontuação 0 (zero).

§ 5º Nos casos previstos no descriptivo dos pontos de controle do IAS, em que o ponto de controle não for aplicável ao órgão ou entidade, gerando, assim, resposta "N/A", a sua pontuação será deduzida da pontuação total possível de ser alcançada, de forma a não prejudicar o resultado final da apuração do indicador.

§ 6º O Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno - IAS será obtido da divisão entre a pontuação atingida e a pontuação total possível de ser alcançada, descontados os pontos não aplicáveis, conforme demonstrado na fórmula a seguir: IAS = (Pontuação Atingida) / (Pontuação Total - Pontuação N/A).

**Art. 5º** O Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno - IAS será apurado no último dia útil do término de cada bimestre, sendo a primeira apuração no último dia útil do mês de abril e o resultado final no último dia útil do mês de dezembro.

§ 1º A SCGE divulgará o resultado individual da apuração do IAS até o 10º dia útil do mês subsequente ao término de cada bimestre, por meio de e-mail institucional enviado à Unidade de Controle Interno do órgão ou entidade.

§ 2º Apenas será dada ampla divulgação do resultado do IAS obtido pelas UCIs enquadradas no nível 5 de adequação, conforme percentuais de atendimento estabelecidos no Anexo Único desta Portaria, sendo essa divulgação realizada nas reuniões técnicas das Unidades de Controle Interno.

§ 3º A SCGE dará ciência do resultado final do IAS, por meio de ofício, ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 4º A primeira apuração do IAS da UCI que for instituída no decorrer do exercício ocorrerá, regra geral, no último dia útil do mês do término do bimestre da sua instituição ou, excepcionalmente, no exercício seguinte, para a UCI que for instituída a partir do mês de setembro.

**Art. 6º** A SCGE promoverá o enquadramento das Unidades de Controle Interno em 5 (cinco) níveis, com o objetivo de avaliar o grau de adequação de ambos aos requisitos estabelecidos no art. 2º, a partir do resultado apurado no IAS, ficando esses níveis distribuídos conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 7º** As Unidades de Controle Interno instituídas conforme o Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, são responsáveis por viabilizar o atendimento dos pontos de controle do IAS nos seus respectivos órgãos e entidades.

§ 1º Caberá à Unidade de Controle Interno encaminhar as documentações comprobatórias de atendimento dos pontos de controle do IAS até o último dia útil do mês do término de cada bimestre.

§ 2º É de responsabilidade do titular de controle interno dar ciência, ao dirigente máximo ou adjunto, ao qual for subordinado no seu órgão ou entidade, dos resultados do IAS apurados, bimestralmente, pela SCGE, conforme disposições do § 1º do Art. 5º.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revoga-se a Portaria SCGE nº 24, de 25 de março de 2021.

ERIKA GOMES LACET-Secretária da Controladoria-Geral do Estado

### ANEXO ÚNICO

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO (IAS)	NÍVEL DE ADEQUAÇÃO
80% a 100%	5
60% a 79,99%	4
40% a 59,99%	3
20% a 39,99%	2
0% a 19,99%	1